



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF

PROCESSO SEI Nº [04016-00065981/2020-74](#)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SES/DF - LOTE 14 (REGIÃO DE SAÚDE OESTE).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500, E-mail: comercial@empresaipanema.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 096.936 - SSP/DF e inscrito no CPF n.º 024.014.441-49, residente em Brasília - DF, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que

mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Oitavo ao Contrato n.º 072/2017 - SES/DF**, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação de vigência** apresentada pela **CONTRATANTE** ([121240568](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à prorrogação ([121805730](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT ([122409352](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 164/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([122055547](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela **Diretoria Executiva - DIREX** ([122391304](#)) e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **Prorrogação Excepcional** do prazo de vigência do **CONTRATO** n.º 072/2017 - SES/DF ([44241756](#)) por mais 6 (seis) meses a contar de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**, ou até que se conclua o processo regular em andamento.
- b) A inclusão de Cláusula dispondo de rescisão a termo;
- c) A inclusão da Cláusula de direito à repactuação;

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente termo, o **valor estimado mensal** da contratação NÃO SERÁ ALTERADO, permanecendo no valor de **R\$110.576,76 (cento e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)** mensal e **R\$663.460,56** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) semestral, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente **TERMO ADITIVO** terá a vigência compreendida entre **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, o comprovante de prestação da garantia contratual no valor de **R\$ 33.173,02 (trinta e três mil, cento e setenta e três reais e dois centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** Originário e artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será somente liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica resguardado o direito de repactuação da **CONTRATADA referente ao ano de 2023** e posteriores a celebração do presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA:****SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**

Representante Legal

IPANEMA SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/09/2023, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122431502)
verificador= **122431502** código CRC= **26118D39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00065981/2020-74

Doc. SEI/GDF 122431502

Criado por [00015458](#), versão 20 por [00015189](#) em 18/09/2023 09:53:57.